

# CEDI

## Povos Indígenas no Brasil

Fonte: *Correio do Povo*

Class.: 414

Data: 03.07.63

Pg.: \_\_\_\_\_

# Reforma Agrária Nas Terras Dos Índios

por MOYSÉS WESTPHALEN

Tem o Inferno, de rocha construído,  
De férrea cor, de muro igual cercado,  
Um lugar: Malebolge o nome havido.

Dante — Divina Comédia — Canto XVIII

Atendendo uma autorização governamental de 16/2/1962, os órgãos da reforma agrária da Secretaria da Agricultura promoveram o esbulho de nossos índios ao tomar posse de suas terras e vendê-las aos colonos.

As Posses dos Índios foram demarcadas há longo tempo de acórdão com os dispositivos do Regulamento de Terras, com o que se deu plena efetividade ao preceito constitucional que assegura a posse das terras ocupadas pelos silvícolas.

A "reforma agrária" posta em prática a custa dos índios, foi a vitória da cobiça desenfiada que vem cercando constantemente a terra dos índios. Procedeu-se rápida e eficientemente. O Serviço de Proteção aos Índios não obteve a monstruosa espoliação. Parece ter ficado omissa nessa dolorosa ocorrência.

Para dar cumprimento ao Regulamento do S.P.I. art. 2.º, o Estado do Rio Grande do Sul em acórdão estabelecido com o serviço federal, tomou sob sua tutela alguns aldeamentos e respectivos territórios. Outros ficaram aos cuidados do S.P.I. Estes são:

### NONOAI

Área total . . . . . 14.910 ha  
Número de famílias . . . . . 450 —  
População . . . . . 1.411 h.

### GUARITA

Área total . . . . . 23.187 ha  
Número de famílias . . . . . 392 —  
População . . . . . 1.079 h.

### CACIQUE DOBLE

Área total . . . . . 3.450 ha  
Número de famílias . . . . . 100 —  
População . . . . . 400 h.

Ficaram sob a tutela do Go-

vérno do Estado os seguintes toidos:

### INHACORA' (Santo Augusto) Em 1962

Área total . . . . . 5.859 ha  
Área esbulhada a título de Reforma Agrária . . . . . 3.062 ha  
Área esbulhada para uma Estação Experimental . . . . . 1.737 ha  
Área reservada aos índios (20 ha por família) . . . . . 970 ha

### VENTARA (Getúlio Vargas)

Área total em 1962 . . . . . 733 ha  
Área esbulhada a título de doação a um Patronato . . . . . 200 ha  
Terras reservadas aos índios . . . . . 533 ha

### VOTOURO (São Valentim) Em 1962

Área total . . . . . 3.104 ha  
Área esbulhada a título de Reforma Agrária . . . . . 1.032 ha  
Área de pinheiral esbulhada a título de reserva florestal . . . . . 632 ha  
Área reservada aos índios (20 ha p/família) . . . . . 1.440 ha

### AGUA SANTA (Tapejara)

Área total . . . . . 600 ha  
Número de famílias . . . . . 20 —

Estes números falam por si mesmos, revelando a extensão do esbulho praticado nas terras dos índios sob a "proteção" do Governo do Estado.

Os números são friamente significativos; mostram o critério com que se procedeu contra o patrimônio dos índios, ferindo

com indiferença de irresponsáveis, o Regulamento de Terras e a Constituição Federal.

Ainda estão escapando à sanha espoliativa as populações dos silvícolas, incultos e relativamente incapazes, que ficaram amparadas diretamente pelo S.P.I. Mas não estão seguras. O S.P.I. assistiu impassível à espoliação dos toldos sob o jugo do Estado. Há razão, portanto, para se descrever de sua capacidade preservadora e defensora dos aldeamentos contra a ação do Governo do Estado. A cobiça ronda a terra dos índios, pronta ao saque. A pertinácia desse egoísmo desenfreado ameaça envolver os responsáveis pela proteção aos índios, confundindo-os e arrastando-os, com sofismas de ordem utilitária, à prática de atos esbulhatórios, inconscientes da impiedade e da imoralidade de que estes se revestem.

Foram prejudicados os toidos de Inhacora', Votouro, Guarani e Ventara. Hoje já se insiste na liquidação do toldo da Agua Santa, em Tapejara.

Quando se fixou uma área máxima de 20 ha por família indígena, lavrou-se a sentença de sua progressiva redução e exterminio. No critério dessa "reforma agrária", o indígena foi absurdamente equiparado ao colono. Com isso se vê em que nível de ignorância e incapacidade foi orientada a nova demarcação de terra dos índios. A rapidez com que se efetivou essa "colonização" revela a premeditação do assalto às terras dos silvícolas; autorizada em 16/2/62, já estava terminada antes de 7/10/62.

Moralmente, adornou-se com a roupagem do roubo e do assassinato.

O Governo do Estado tomou posse da terra dos índios e delas dispôs como se fossem terras devolutas, do domínio estadual.

O Supremo Tribunal Federal, julgando casos semelhantes, ocorridos no Paraná e Mato Grosso, decidiu pela inconstitucionalidade da ação dos Estados e determinou a retomada das terras pelos seus legítimos possuidores. A posse fraudulenta das terras dos índios, afrontando as leis e a moral, não deve prevalecer. Nessa base não pode se assentar a grandeza material e política de nossa Pátria.